



**EDIÇÃO ESPECIAL**  
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do  
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 01 de setembro de 2021 \* nº ESPECIAL \* Pág. 001/002

## ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.237, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 14.174/2021 E A  
LEI MUNICIPAL Nº 12.150/2011.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,**  
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Os artigos 2º e 6º da Lei Municipal nº 14.174/2021 passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** A SEIG será gerida pelo Secretário Executivo de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção-SEIG, vinculada à Controladoria-Geral do Município-CGM, nomeado preferencialmente entre profissionais oriundos do setor público, dotados de idoneidade moral e reputação ilibada, notório saber técnico nas áreas de integridade, governança e prevenção à corrupção.

(...)

**Art. 6º** A ações e atribuições da SEIG têm natureza preventiva, devendo ser exercidas em coordenação, e sem prejuízo, com as atribuições preventivas e repressivas da Controladoria-Geral do Município”.

**Art. 2º.** Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 14.174/2021, com a seguinte redação:

“**Art. 3º** (...)

**Parágrafo único.** A proposição de medidas legislativas ou administrativas e a edição de normas complementares devem ser exercidas em conformidade com as normas editadas pelo órgão central do Sistema de Controle Interno previsto na Lei Municipal nº 12.150/2011”.

**Art. 3º.** Acrescenta o parágrafo único ao Art. 2º da Lei Municipal nº 12.150/2011, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** (...)

**Parágrafo único.** São vinculadas à Controladoria-Geral do Município-CGM, para fins administrativos e técnicos, a Secretaria Executiva de Transparência Pública - SETRAMP e a Secretaria Executiva de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção - SEIG, bem como outros órgãos posteriormente criados, decorrentes ou não de transformação ou fusão das mencionadas Secretarias Executivas, cujas finalidades institucionais estejam dentro do escopo das competências da CGM”.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 1º DE SETEMBRO DE 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 53, DE 23 DE  
DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA  
PARAÍBA,** FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar  
com as seguintes alterações:

“Art.187.....

IV .....

a) Área construída privativa não superior a 60,00m<sup>2</sup>;

“Art. 209. ....

§1º As isenções previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficam  
condicionadas à comprovação dos mesmos requisitos estabelecidos no §1º  
do artigo 187 desta Lei Complementar”.

**Art. 2º** Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 1º DE SETEMBRO DE 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

## FUNJOPE

### ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

#### EDITAL Nº 002/2021 – COMPANHIA DE DANÇA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA- FUNJOPE, representada pelo Diretor executivo Sr. Antônio Marcus Alves de Souza, em 01 de setembro de 2021, torna público a Ata com a relação dos inscritos e devidamente **HABILITADOS APÓS FASE DE SANEAMENTO DOCUMENTAL**, de acordo com os requisitos exigidos no ponto 5.2, do **EDITAL nº 002/2021 – Companhia de Dança Municipal**, bem como a relação dos requerentes que por inobservância aos requisitos para inscrição previstos no edital estão como **INABILITADOS**.

**INSCRIÇÕES HABILITADAS APÓS A FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL INICIAL E DE SANEAMENTO**

Aline Ferreira dos Santos
Ana Maria Medeiros Barroso
Ana Paula Lopes Gonçalves
Anderson Cosme de Carvalho
Andressa Carvalho Santos
Carla Cíntia Dutra Monteiro da Silva
Cinthya Mary Fonseca
Clarice Franco Ferreira Vilas Boas
Cleweson Santos da Costa
Débora Duany Ferreira de Paiva
Eduardo Lima dos Santos
Erik Breno Rodrigues Lima
Gabriel Moraes de Sousa Ribeiro
Jasmim Machado Ribeiro
Joalisson Cândido dos Santos
Josinete Alves Honorato
Ludmila Nóbrega Marinho Viana
Lyedson Roberto Fidelis de Oliveira
Marcela Monteiro Rabelo
Maria Luiza de Souza Pires
Marina de Albuquerque Souza Barcellos
Maxwell de Araújo Moreira

Igor Barbosa B. G. Maciel  
Advogado  
OAB/PB 22.085

Nicolly Carla Menezes Fernandes de Melo
Rhuan Ramires Magalhães Moreira
Ruan Mangueira Ramos
Tamara Marinara Teófilo Ribeiro
Thereza Dávila de Oliveira Araújo

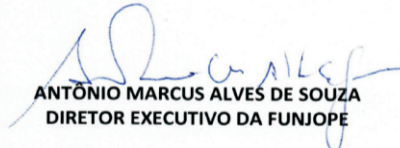
**INSCRIÇÕES INABILITADAS APÓS A FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL INICIAL E DE SANEAMENTO**

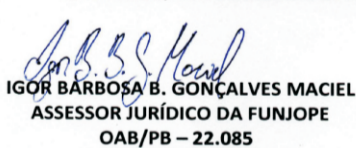
NOME	DOCUMENTOS AUSENTES
Adriano João de Paiva	Inobservância do ponto "5.2., do Edital nº 002/2021".
Ayleen Vant Vaz Ribeiro da Silva	
Beatriz Emmily Guimarães Melo	
Clara Kizzy Gomes dos Santos	
Marcos Daniel de Oliveira de Sousa	
Sandra Bosoka Boncho	
Vinicius Menezes de Oliveira	

Em conclusão, considerando que a apresentação da documentação prevista no edital é requisito para a confirmação da inscrição, estando **HABILITADOS** a passar para fase de análise de mérito os que apresentaram **TODOS** os documentos exigidos pelo edital nº 002/2021.

Registra-se que, conforme edital, após o saneamento documental, aqueles que não preencheram os requisitos mínimos estão **INABILITADOS**.

João Pessoa, 01 de setembro de 2021.

  
ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE

  
IGOR BÁRBOSA B. GONÇALVES MACIEL  
ASSESSOR JURÍDICO DA FUNJOPE  
OAB/PB – 22.085





**OUVIDORIA GERAL**



**LIGUE 162**

83 98841-9383



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: Cícero de Lucena Filho  
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti  
Sec. de Gestão Governamental: Márcio Diego F. Tavares  
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretaria de Saúde: Fábio Antônio da Rocha Sousa  
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro  
Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal  
Secretaria da Fazenda: Adenilson de Oliveira Ferreira  
Secretaria de Desenv. Social: Felipe Matos Leitão  
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha  
Secretaria de Comunicação: Marcos Vinicius Sales Nóbrega  
Controlad. Geral do Município: Eudes Moaci Toscano Júnior  
Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da C. Sobrinho  
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega  
Sec. de Proteção e Def. do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto  
Sec. do Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues  
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa  
Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes  
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins  
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro  
Sec. da Ciência e Tecnologia: Margarete de Fátima Formiga M. Diniz  
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior  
Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves  
Superint. de Mobilidade Urbana: George Ventura Moraes  
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso  
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra  
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br